



Edital de Chamada de Bolsa de Pós-Doutorado PPGInf/UFPR Nº 02/2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGInf) da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve abrir chamada para concessão de bolsa de pós-doutorado.

1) O Programa de Pós-Graduação em Informática abre as inscrições para a concessão de **uma** bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD) **com duração de 12 meses**;

1.1) Em caso de disponibilidade de novas bolsas, durante o período desta chamada, as mesmas farão parte deste edital;

1.2) A bolsa de estágio de Pós-Doutorado é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais. Este valor é estabelecido pela Capes (<http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>);

1.3) É vedado o acúmulo desta bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou com o exercício profissional remunerado.

2) A inscrição deverá ser feita no período de **25 a 29 de março de 2019** através do seguinte endereço de internet:

<https://www.prppg.ufpr.br/signa/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1367>

2.1) Os seguintes documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição:

2.1.a) Para brasileiros, cópia digitalizada do RG e CPF. Para estrangeiros, cópia digitalizada da página de identificação do Passaporte (em formato PDF);

2.1.b) Outros documentos: Documento único (em formato PDF) informando a Modalidade da Bolsa, conforme regulamento do PNPD¹ e Relação das publicações em conferências e periódicos, com dados completos, e indicando sua respectiva classificação no Qualis atual;

2.1.c) Plano de trabalho do pós-doutorado, tamanho máximo de 15 páginas no modelo de artigos da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e Cronograma das atividades a serem desenvolvidas (em formato PDF);

2.1.d) Cópia digitalizada frente e verso do diploma de doutorado (não são aceitos certidões ou declarações de conclusão) (em formato PDF).

3) As inscrições serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 3 (três) doutores indicados pela coordenação do PPGInf, de acordo com:

1 <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>:

- **Modalidade A:** Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário;

- **Modalidade B:** Estrangeiros residentes no exterior.

- **Modalidade C:** Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.

3.1) Qualidade do Plano de Trabalho, considerando seu potencial de produção científica e de contribuição para o programa, sendo os critérios:

3.1.a) Clareza de Objetivos e Resultados Esperados;

3.1.b) Potencial de Produção Científica;

3.1.c) Relevância da Proposta para o PPGInf.

3.2) Produção Científica e Técnica, abrangendo:

3.2.a) Publicações;

3.2.b) Patentes, registros, prêmios, outros.

3.3) Para classificação, será calculado o índice de cada interessado de acordo com:

$$\text{Índice} = \text{Plano} * 0.6 + \text{Produção} * 0.4$$

3.3.a) As notas dos subíndices Plano e Produção serão atribuídas pela Comissão de Seleção;

3.3.b) Para o subíndice *Produção* somente serão consideradas as publicações presentes no curriculum do(a) candidato(a) e listadas no item 2.1.b;

3.4) Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de acordo com o índice calculado no item (3.3).

4) O resultado da seleção será divulgado exclusivamente no site institucional do PPGInf². Cabe ao candidato(a) acompanhar a divulgação do resultado;

4.1) Após a divulgação do resultado, o candidato(a) terá o prazo máximo de 24 horas para interpor recurso contra o resultado. O recurso deve ser enviado para o e-mail ppginf@inf.ufpr.br;

4.2) As respostas aos recursos serão informadas diretamente ao candidato(a).

5) O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá contemplar os requisitos e cumprir com as atribuições para a concessão de bolsa PNPd, que são, dentre outros aplicáveis:

5.1) Requisitos:

5.1.a) Possuir título de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

5.1.b) Estar de acordo com o Regulamento do PNPd³;

5.1.c) Estar de acordo com a Resolução nº 16/18-CEPE⁴;

5.1.d) Não receber nenhuma bolsa de estudos;

5.1.e) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

5.1.f) Não possuir vínculo empregatício, ou apresentar portaria de afastamento integral (servidor público) ou declaração de concessão de afastamento assinada pelo empregador (empregado celetista);

5.1.g) Possuir conta corrente no Banco do Brasil;

5.1.h) Fixar residência em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba;

5.1.i) Entregar as documentações de atribuição da bolsa, quando for requisitado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria do PPGInf;

5.1.j) Estar dentro do prazo regimental de 24 meses, contados desde a data de ingresso.

2 <http://www.prppg.ufpr.br/ppginformatica/>

3 <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

4 <http://www.prppg.ufpr.br/site/wp-content/uploads/2018/04/16-18-cepe-ps-doc.pdf>

5.1.k) Ter dedicação exclusiva ao estágio de pós-doutorado durante toda a vigência de sua bolsa.

5.2) Atribuições:

5.2.a) Desenvolver as atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado;

5.2.b) Durante sua permanência no Programa de Pós-Doutorado, o bolsista deverá participar da vida acadêmica do PPGInf em atividades tais como: seminários, bancas de dissertação e qualificação, palestras, orientar alunos de graduação, coorientar alunos de mestrado do PPGInf, etc.;

5.2.c) Ministrará uma disciplina (de pelo menos 60h/aula), conforme alocação do PPGInf;

5.2.d) Fazer referência a sua filiação ao PPGInf em toda sua produção intelectual durante o período do estágio de pós-doutorado;

5.2.e) Submeter pelo menos 1 (um) artigo para revista bem qualificada da sua área de pesquisa durante o período do estágio pós-doutoral.

5.2.f) Elaborar Relatório de Atividades a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do PPGInf em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

6) O programa reserva-se ao direito de não atribuir a bolsa disponível.

6.1) A validade desta chamada encerra-se no momento em que a bolsa for atribuída.

6.2) Em caráter de urgência e excepcional interesse, esta chamada poderá ser reutilizada para suprir bolsa emergencial disponibilizada para este Programa de Pós-Graduação.

6.3) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas e pela Coordenação da Pós-Graduação em Informática.

7) Calendário

7.1) Lançamento do edital público: 25/03/2019;

7.2) Período de Inscrições: 25/03/2019 à 29/03/2019;

7.3) Análise das inscrições pela comissão de seleção: 30/03/2019 à 01/04/2019;

7.4) Divulgação do resultado: 03/04/2019;

7.5) Início das atividades do(a) bolsista selecionado(a): 10/04/2019.

Curitiba, 25 de março de 2019.

Prof. Dr. Luis Carlos Erpen de Bona
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Informática

Prof. Dr. Roberto Pereira
Presidente da Comissão de Bolsas
Vice-Coodenador do Programa de
Pós-Graduação em Informática